

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.181, DE 2023

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2023

(Do Sr. Marcel van Hattem)

Art. 1º. Suprimam-se os artigos 22 e 23 da Medida Provisória nº 1.181, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo suprimir do texto da MPV 1.181, os dispositivos que tratam da transformação de 13.375 cargos efetivos vagos do Poder Executivo em 6.692 cargos efetivos vagos e 2.243 cargos em comissão em funções de confiança.

A Constituição da República de 1988 em seu art. 37, II, definiu como regra para investidura em cargo ou emprego público a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Ademais, é importante destacar que a Administração Pública está sujeita ao princípio da impessoalidade, justamente para tornar a atuação de seus poderes imparcial, célere e efetiva.

Todavia, a substituição na Administração Pública de cargos efetivos, que requerem a realização de concurso público, por cargos em comissão para atender interesses políticos do Governo Lula atenta contra o interesse público e contra a própria Constituição e, por isso, os referidos artigos devem ser suprimidos do texto da Medida Provisória.

Sala das sessões, 19 de julho de 2023.



DEP. MARCEL VAN HATTEM
NOVO/RS

CD/23851.42052-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238514205200>



exEdit